LEI No 013/94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a doação do corte (PODA) de mudas de árvores adultas de erva mate do Parque Coronel Lustosa ao Grupo de Escoteiros Pinhão - GEPI - 67, todos os anos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e, eau, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1o) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR para o " Grupo Escoteiro Pinhão - GEPI 67", o corte de mudas de árvores adultas de erva mate do Parque Coronel Lustosa, todos os anos, à partir desta data.

Art. 2o) Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a DOAÇÃO da área do Parque de Exposições Coronel Lustosa, área essa que já vem sendo ocupada de fato pelo Grupo Escoteiros Pinhão -GEPI 67.

Art. 3o) A Fiscalização dessa doação, será feita pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 01 de Julho de 1994.

JOSE VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal